



SALVADOR, BAHIA,
TERÇA-FEIRA
13 DE ABRIL DE 2021
ANO VII
Nº 1.600



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TCM 50 anos

1971 / 2021

EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA FOI INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40 DE 29 DE MAIO DE 2014 E SEGUE AS NORMAS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICO - BRASIL

TRIBUNAL PLENO

PRESIDENTE: CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO DA SILVA FILHO
VICE-PRESIDENTE: CONSELHEIRO RAIMUNDO MOREIRA
CORREGEDOR: CONSELHEIRO FERNANDO VITA
CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO ROCHA DIAS
CONSELHEIRO FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
CONSELHEIRO PAULO MARCONI
CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOSÉ CLÁUDIO MASCARENHAS VENTIN

PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE: JOSÉ ALFREDO ROCHA DIAS
CONSELHEIRO FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOSÉ CLÁUDIO MASCARENHAS VENTIN
ALEX CERQUEIRA DE ALELUIA
RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA

SEGUNDA CÂMARA

PRESIDENTE: CONSELHEIRO PAULO MARCONI
CONSELHEIRO RAIMUNDO MOREIRA
CONSELHEIRO FERNANDO VITA
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
ANTÔNIO EMANUEL ANDRADE DE SOUZA

AUDITORES SUBSTITUTOS

ALEX CERQUEIRA DE ALELUIA
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
ANTÔNIO EMANUEL ANDRADE DE SOUZA
JOSÉ CLÁUDIO MASCARENHAS VENTIN
RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

CAMILA VASQUEZ GOMES NEGROMONTE
ALINE PAIM MONTEIRO REGO RIO BRANCO
GUILHERME COSTA MACEDO
DANILO DIAMANTINO GOMES DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

ED. CONS. JOAQUIM BATISTA NEVES, Nº 495, PLATAFORMA 05, AVENIDA 4
CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - CAB, SALVADOR-BA. CEP: 41.745-002

MISSÃO

ORIENTAR E FISCALIZAR OS JURISDICIONADOS NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE.

VISÃO DE FUTURO

SER RECONHECIDO PELA SOCIEDADE COMO INSTITUIÇÃO DE CONTROLE EXTERNO ESSENCIAL PARA APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALORES

EFETIVIDADE, TRANSPARÊNCIA, ÉTICA, INOVAÇÃO E COMPROMETIMENTO.

ÍNDICE

NOTIFICAÇÕES	1
NOTIFICAÇÕES SECRETARIA GERAL.....	1
NOTIFICAÇÕES INSPETORIAS REGIONAIS	2
ATOS DA PRESIDÊNCIA	3

NOTIFICAÇÕES

Notificações Secretaria Geral

EDITAL Nº 284/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, por meio do presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, o Sr. Jaderson Oliveira Barbosa, Representante Legal da Entidade ASCOSEBA - Associação de Coleta Seletiva e Catadores de Materiais Recicláveis do Estado da Bahia**, para tomar conhecimento da **Manifestação nº 526/2021 - doc. nº 51**, formulado pelo **MPC - Ministério Público de Contas**, constante dos autos do **Processo 18715e19**, e apresentar defesa no prazo de **20 (vinte) dias, corridos contados a partir da data de publicação**. Fim do prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Paolo Marconi (gabconspm@tcm.ba.gov.br)**, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 12 de abril de 2021.

Cons. PLÍNIO CARNEIRO FILHO
Presidente

EDITAL Nº 285/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, a Sra. Suzana Alexandre de Carvalho Ramos, na qualidade de Prefeita Municipal de Juazeiro**, para, querendo, apresentar, no prazo de **20 (vinte) dias, corridos contados a partir de sua publicação**, justificativas e esclarecimentos quanto às irregularidades apontadas nos autos do **Processo e-TCM nº 05449e21**, com Pedido de Adoção de Medida Cautelar autuada em data de 08/04/2021. oferecida pelo Sr. WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA, assinado digitalmente, com observação de "assinatura inválida, erro de dados", DEIXANDO-SE DE DEFERIR a Medida Cautelar pretendida de suspensão dos atos relativos ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021 (Processo Administrativo nº 033/2021), tipo Menor Preço por item, tendo por objeto "REGISTRO DE PREÇOS



Documento assinado eletronicamente
utilizando certificação digital da ICP-Brasil

PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), à míngua de cabal comprovação das irregularidades arguidas relativas à ausência de cota reservada para ME e EPP, bem como de quilometragem relativa às escolas, além da subdivisão por lotes, tendo em vista que a Súmula 247 TCU invocada pelo Denunciante condiciona a adjudicação por item “desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala”, sem a devida demonstração, ademais, da presença do fumus boni juris e do periculum in mora, sequer enunciados, pressupostos essenciais e indispensáveis à concessão da medida excepcional. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Raimundo Moreira (gabconsrm@tcm.ba.gov.br)**, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo ‘PDF’ que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 12 de abril de 2021.

Cons. PLÍNIO CARNEIRO FILHO
Presidente

DESPACHO DO CONSELHEIRO PAULO MARCONI

Processo nº 04815e20
Prefeitura do Município de Morro do Chapéu

Despacho: “Conforme requerido pelo Ministério Público de Contas (Manifestação MPC nº 200/2021 - doc. 526), encaminho os autos à SGE para que proceda a notificação do Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, ex-Prefeito de Morro do Chapéu “para tomar ciência das análises técnicas inseridas sob nºs 517 e 526 do e-TCM, e querendo, apresente justificativas e documentação que endenter pertinentes.”

Publique-se.

Salvador, 12 de abril de 2021.

DESPACHO DO EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE PLÍNIO CARNEIRO FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO

Vistos, etc;

Tendo em vista que a solicitação objeto do processo e-TCM nº 04019e21, se deu tempestivamente e, considerando tratar-se de processo físico (08614-17 - Denúncia contra o ex-gestor de Cansanção), defiro o pedido de prorrogação de prazo para que tenha acesso à cópia integral dos autos, formulado pelo Sr. Paulo Henrique Passos de Andrade, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação.

Publique-se.

Salvador, 12 de abril de 2021.

Notificações Inspetorias Regionais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DA INSPETORIA REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições legais,

NOTIFICA o(s) gestor(es) do(s) ÓRGÃO(S) ou ENTIDADE(S) abaixo relacionado(s) para que apresente(m) suas razões de defesa, exclusivamente em via eletrônica, por intermédio do processo eletrônico e-TCM, acompanhadas da respectiva documentação probatória, em face do(s) processo(s) de prestação de contas do período, **no prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 21º, §1º da Resolução 1310/12 ou dos arts. 17 e 18 da Resolução TCM nº 1379/18; contados a partir da efetivação desta notificação eletrônica, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução TCM nº 1338/15.

As razões de defesa devem ser depositadas na pasta ‘DEFESA À NOTIFICAÇÃO DA UJ’, do processo eletrônico e-TCM, em arquivo do tipo ‘PDF Pesquisável’, sob a denominação ‘RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO’, acompanhada da documentação probatória, também em arquivos do tipo ‘PDF Pesquisável’, denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

De igual modo, nos municípios nominados no Anexo Único da Resolução TCM nº 1377/18, as razões de defesa referentes aos responsáveis pelas secretarias municipais de educação e saúde devem ser depositadas na mesma pasta, em arquivo do tipo ‘PDF Pesquisável’, sob as denominações ‘RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO - EDUCAÇÃO’ e ‘RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO - SAÚDE’, respectivamente, acompanhada da documentação probatória, também em arquivos do tipo ‘PDF Pesquisável’, denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

Ressalte-se que, a partir desta data, o Relatório da Inspeção Regional de Controle Externo, contendo as falhas e irregularidades, encontra-se disponível para visualização no Sistema e-TCM, acessível no endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br>, na pasta Notificação/Notificação Complementar.

O gestor que deixar de atender a NOTIFICAÇÃO será considerado revel pelo TCM/BA para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo nas condições que se encontrar.

2ª Inspeção Regional de Controle Externo - Feira de Santana

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
03493e21	ANGELITA MARIA CARNEIRO DA SILVA	Fundação de Saúde e Assistência Social RIACHÃO DO JACUIPE	07/2020 a 12/2020
03490e21	AILTON QUEIROZ	Instituto de Prev. Serv. de Coração de Maria	07/2020 a 12/2020

25ª Inspeção Regional de Controle Externo - Santa Maria da Vitória

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
03520e21	HUMBERTO PEREIRA DA SILVA	Prefeitura Municipal de TABOCAS DO BREJO VELHO	07/2020 a 12/2020
03517e21	VALDEMIR ALMEIDA DE DEUS	Câmara Municipal de TABOCAS DO BREJO VELHO	07/2020 a 12/2020
03425e21	MARCELO LIMA FERREIRA	Instituto Municipal de Prev. Social SÃO FÉLIX DO CORIBE	07/2020 a 12/2020

26ª Inspeção Regional de Controle Externo - Eunápolis

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
03567e21	LEONARDO COELHO BRITO	Prefeitura Municipal de ALCobaça	07/2020 a 12/2020
03717e21	JANIVAL ANDRADE BORGES	Prefeitura Municipal de BELMONTE	07/2020 a 12/2020
03725e21	LUCIANO FRANCISQUETO	Prefeitura Municipal de ITABELA	07/2020 a 12/2020

03738e21	UBERLANDIA CARMOS PEREIRA	Prefeitura Municipal de JUCURUÇU	07/2020 a 12/2020
03753e21	MANOEL COSTA ALMEIDA	Prefeitura Municipal de NOVA VIÇOSA	07/2020 a 12/2020

27ª Inspeção Regional de Controle Externo - Barreiras

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
02471e21	NEY BORGES DE OLIVEIRA	Prefeitura Municipal de MANSIDÃO	07/2020 a 12/2020
02475e21	MÁRCIO CESARE RODRIGUES MARIANO	Prefeitura Municipal de MUQUÊM DO SÃO FRANCISCO	07/2020 a 12/2020
02488e21	JOSÉ CARLOS DE CARVALHO	Prefeitura Municipal de SÃO DESIDÉRIO	07/2020 a 12/2020
02487e21	JOÃO NERES DE CARVALHO FILHO	Câmara Municipal de SÃO DESIDÉRIO	07/2020 a 12/2020
02466e21	OZIEL ALVES DE OLIVEIRA	Prefeitura Municipal de LUIS EDUARDO MAGALHÃES	07/2020 a 12/2020
02465e21	REINILDO NERY DOS SANTOS	Câmara Municipal de LUIS EDUARDO MAGALHÃES	07/2020 a 12/2020

3ª Inspeção Regional de Controle Externo - Santo Antonio de Jesus

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
03680e21	LEANDRO LUIZ RAMOS SANTOS	Prefeitura Municipal de IGRAPIÚNA	07/2020 a 12/2020
03524e21	GEORGE VIEIRA GÓIS	Prefeitura Municipal de SAPEAÇU	07/2020 a 12/2020

5ª Inspeção Regional de Controle Externo - Vitória da Conquista

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
04094e21	EDINALDO MEIRA SILVA	Prefeitura Municipal de BOM JESUS DA SERRA	07/2020 a 12/2020

6ª Inspeção Regional de Controle Externo - Jequié

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
03601e21	WILLIAM ALMEIDA SENA	Prefeitura Municipal de DÁRIO MEIRA	07/2020 a 12/2020

Salvador, 12 de abril de 2021

Cons. Plínio Carneiro Filho
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO PERÍODO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o(s) gestor(es) do(s) ÓRGÃO(S) ou ENTIDADE(S) abaixo relacionado(s) para que apresente(m) suas razões de defesa complementar, exclusivamente em via eletrônica, por intermédio do processo eletrônico e-TCM, acompanhadas da respectiva documentação probatória, **no prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da efetivação desta notificação eletrônica, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução TCM nº 1338/15, em face do reexame sobre os dados ou esclarecimentos prestados após reabertura do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA relativo ao(s) processo(s) de prestação de contas do(s) períodos abaixo especificado(s).

As razões de defesa devem ser depositadas na pasta '**DEFESA À NOTIFICAÇÃO DAUJ**', do processo eletrônico e-TCM, em arquivo do tipo

'PDF Pesquisável', sob a denominação '**RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR**', acompanhada da documentação probatória, também em arquivos do tipo 'PDF Pesquisável', denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

De igual modo, nos municípios nominados no Anexo Único da Resolução TCM nº 1377/18, as razões de defesa referentes aos responsáveis pelas secretarias municipais de educação e saúde devem ser depositadas na mesma pasta, em arquivo do tipo 'PDF Pesquisável', sob as denominações '**RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - EDUCAÇÃO**' e '**RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - SAÚDE**', respectivamente, acompanhada da documentação probatória, também em arquivos do tipo 'PDF Pesquisável', denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

Ressalte-se que, a partir desta data, o Relatório da Inspeção Regional de Controle Externo do período, **após sua reabertura**, encontra-se disponível para visualização no Sistema e-TCM, acessível no endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br>, na pasta Notificação/Notificação Complementar.

O gestor que deixar de atender a NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR será considerado revel pelo TCM/BA para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo nas condições que se encontrar.

2ª Inspeção Regional de Controle Externo - Feira de Santana

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
12642e20	EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA	Consórcio Público Interfederativo De Saúde Da Região de Feira de Santana	01/2020 a 06/2020

Salvador, 12 de abril de 2021

Cons. Plínio Carneiro Filho
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 33, 51 e 54, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 06/91 (Lei Orgânica do TCM-BA); no quanto dispõem as Resoluções TCM nº 1379/18, 1310/12 e 1282/09, **NOTIFICA** o(s) gestor(es) do(s) ÓRGÃO(S) ou ENTIDADE(S) abaixo relacionado(s), para que, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, promovam a imediata inserção da Prestação de Contas Mensal nos Sistemas **e-TCM** ou **SIGA**.

ENTIDADE	GESTOR	PERÍODO	NOTIFICAÇÃO
Prefeitura Municipal de SAO GONCALO DOS CAMPOS	JOSÉ CARLOS DA SILVA ARAÚJO	12/2020	e-TCM

Salvador, 12 de abril de 2021

Cons. Plínio Carneiro Filho
Presidente

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 233/21, RESOLVE: nomear **GUSTAVO MOREIRA RAMIRO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-4, do Gabinete da Presidência.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13/2021, RESOLVE: alterar lotação dos servidores abaixo relacionados, passando a servir nas seguintes lotações:

CADASTRO	SERVIDOR	NOVA LOTAÇÃO
217.696	Gabriela Flávia Ribeiro Mendes	SCE
217.158	Hélio Bittencourt Chaves	SCE
217.159	Paulo Sérgio Oliveira Santana a partir do dia 15.04.2021	12º IRCE

Cons. **PLÍNIO CARNEIRO FILHO**
Presidente

TCM 50
1971 / 2021

INSPETORIAS REGIONAIS

7ºIRCE - Caetité
(77) 3454-1852

8ºIRCE - Alagoinhas
(75) 3422-4206

9ºIRCE - Serrinha
(75) 3261-2066 / 3261-2105

11ºIRCE - Irecê
(74) 3641-3223/ 3641-3512

12ºIRCE - Itaberaba
(75) 3251-2333

1ºIRCE - Salvador
(71) 3118-1021/ 3118-1022

2ºIRCE - Feira de Santana
(75) 3625-2417/ 3622-4234

3ºIRCE - Santo Antônio de Jesus
(75) 3631-3059/3631-3488

4ºIRCE - Itabuna
(73) 3211-1421 / 3613-8312

5ºIRCE - Vitória da Conquista
(77) 3424/4599 / 3424-4442

6ºIRCE - Jequié
(73) 3525-3524

21ºIRCE - Juazeiro
(74) 3611- 4237/ 3613-5008

22ºIRCE - Paulo Afonso
(75) 3281-2629

23ºIRCE - Jacobina
(74) 3621-3155/ 3621-0509

25ºIRCE - Santa Maria da Vitória
(77)3483-1579/ 3483-1829

26ºIRCE - Eunápolis
(73) 3281-2625

27ºIRCE - Barreiras
(77) 3611-6220

INSPETORIAS REGIONAIS

1ºIRCE - Salvador
(71) 3118-1021/ 3118-1022

2ºIRCE - Feira de Santana
(75) 3625-2417/ 3622-4234

3ºIRCE - Santo Antônio de Jesus
(75) 3631-3059/3631-3488

4ºIRCE - Itabuna
(73) 3211-1421 / 3613-8312

5ºIRCE - Vitória da Conquista
(77) 3424/4599 / 3424-4442

6ºIRCE - Jequié
(73) 3525-3524

7ºIRCE - Caetité
(77) 3454-1852

8ºIRCE - Alagoinhas
(75) 3422-4206

9ºIRCE - Serrinha
(75) 3261-2066 / 3261-2105

11ºIRCE Irecê - (74) 3641-3223/ 3641-3512

12ºIRCE - Itaberaba (75) 3251-2333

21ºIRCE - Juazeiro (74) 3611- 4237/ 3613-5008

22ºIRCE - Paulo Afonso (75) 3281-2629

23ºIRCE - Jacobina (74) 3621-3155/ 3621-0509

25ºIRCE - Santa Maria da Vitória (77)3483-1579/ 3483-1829

26ºIRCE - Eunápolis (73) 3281-2625

27ºIRCE - Barreiras (77) 3611-6220

TCM 50
1971 / 2021

INSPETORIAS REGIONAIS

1ºIRCE - Salvador (71) 3118-1021/ 3118-1022

2ºIRCE - Feira de Santana (75) 3625-2417/ 3622-4234

3ºIRCE - Santo Antônio de Jesus (75)3631-3059/3631-3488

4ºIRCE - Itabuna (73).3211-1421 / 3613-8312

5ºIRCE - Vitória da Conquista (77) 3424/4599 / 3424-4442

6ºIRCE - Jequié (73) 3525-3524

7ºIRCE - Caetité (77) 3454-1852

8ºIRCE - Alagoinhas (75) 3422-4206

9ºIRCE - Serrinha (75) 3261-2066 / 3261-2105

11ºIRCE Irecê - (74) 3641-3223/ 3641-3512

12ºIRCE - Itaberaba (75) 3251-2333

21ºIRCE - Juazeiro (74) 3611- 4237/ 3613-5008

22ºIRCE - Paulo Afonso (75) 3281-2629

23ºIRCE - Jacobina (74) 3621-3155/ 3621-0509

25ºIRCE - Santa Maria da Vitória (77)3483-1579/ 3483-1829

26ºIRCE - Eunápolis (73) 3281-2625

27ºIRCE - Barreiras (77) 3611-6220